



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Portaria Presidência Nº 523/2024 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 14 de outubro de 2024

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 15/2024, referente à aquisição de computadores, em decorrência da participação do TRE-PI no item 1 do PE TRE-RR nº15/2023.

O Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Resolução TSE Nº 23.644/2021, Resolução CNJ nº 468/2022 e Instrução Normativa n.º 05/2017 - SLTI/MPOG, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.;

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.702/2022, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016);

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 15/2024, doc. SEI Nº 0002104791, publicado no DOU Nº 101 de 27 de maio de 2024, doc. SEI Nº 0002109888, referente à aquisição de computadores, em decorrência da participação do TRE-PI no item 1 do PE TRE-RR nº15/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
**Presidente do TRE-PI**

**ANEXO I**

## COMPOSIÇÃO

### GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A **Gestão e a Fiscalização Técnica** será realizada pelos servidores **ETEVALDO CÂNDIDO CUSTÓDIO**, matrícula TRE-PI nº 332, **MARIA DO SOCORRO GUILHERME DE CARVALHO**, matrícula TRE-PI nº 177 e **JOÃO ALVES CAVALCANTE NETO**, matrícula TRE-PI nº 197, todos lotados na Seção de Apoio ao Usuário - SEAU.

#### FISCAIS ADMINISTRATIVOS

A **Fiscalização Administrativa e da Garantia Contratual** caberão ao **Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC**, na pessoa da servidora **LUCYNE PEREIRA MOURA**, matrícula TRE/PI nº 361.

#### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES

#### FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

I - Coordenar e acompanhar a execução do contrato de forma a assegurar o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato, encaminhando demanda à contratada para possíveis correções ou esclarecimentos a fim de subsidiar seus atos;

II- Responsabilizar-se pelo recebimento definitivo dos bens, conforme disposições do Termo de Referência para esse fim;

III - Comunicar, formalmente, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF, sobre o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, e, a critério da Gestão, não tiver sido corrigido tal descumprimento no prazo legal, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

IV - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas do Termo de Referência, de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem

sua área de competência;

VI Atestar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, apresentando relatório circunstanciado, contendo a conformidade técnica de acordo com as cláusulas e especificações contratuais;

VI - Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.702/2022 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber;

VII - Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas;

### **FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

I - verificar se a apresentação da garantia contratual se deu no tempo previsto em instrumento pactuado;

II - verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro, o número do contrato, a importância segurada equivalente ao percentual previsto no contrato e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;

III - verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela contratada;

IV - oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;

V - notificar à contratada, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, a fim de que regularize a situação, informando a gestão do contrato a continuidade da irregularidade; e

VI - exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

### **FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada mediante consulta ao SICAF, acompanhar as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

II - Comunicar, formalmente, após noticiado pela fiscalização técnica, à Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido;

III - Calcular o valor da multa a ser aplicado, quando demandado pelo setor competente;

IV - Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.702, de 09 de junho de 2022 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2024, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002254820** e o código CRC **152835C3**.

0019086-66.2024.6.18.8000

0002254820v2

